



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

**LEI COMPLEMENTAR Nº 142**

De 9 de outubro de 2013

*Altera a redação do art. 17 da Lei Complementar 119, de 26 de abril de 2011 e dá outras providências.*

**CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO**, Prefeita do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão Ordinária realizada no dia 07 de outubro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O *caput* do art.17 da Lei Complementar nº 119, de 26 de abril de 2011, alterado pela Lei Complementar nº 140, de 3 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17 As microempresas e empresas de pequeno porte definidas no Capítulo II, Seção I – do pequeno empresário -, enquadradas na Lei Federal nº 12/2006, e alterações posteriores e optantes pelos Simples Nacional, mediante requerimento, ficam isentas do pagamento das seguintes Taxas:”

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações próprias do orçamento vigente suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau Marino”, aos 9 dias do mês de outubro de 2013 (dois mil e treze).

  
**CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO**  
Prefeita Municipal

Publicada no departamento competente da Prefeitura Municipal

  
**JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI**  
Secretário Municipal

Registrada às fls. 032 do livro competente nº 05 (cinco).